DECRETO Nº 446 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CERTIDÃO
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Iporá/GO na forma da lei, em 27 de outubro de 2026.

LUTIANE MARGARIDA FERREIRA E SILVA:88394530168

Assessoria Jurídica

"Dispõe sobre a transferência da comemoração do Dia do Servidor Público Municipal para o dia 30 de outubro de 2026 e estabelece exceções para a manutenção dos serviços públicos essenciais"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a data de fruição da comemoração para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, visando à organização das atividades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e daqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, em observância ao princípio da continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, no âmbito da Administração Pública Municipal de Iporá, a fruição do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal, tradicionalmente comemorado em 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único. Em decorrência da transferência estabelecida no caput, o expediente administrativo ocorrerá normalmente no dia 28 de outubro de 2026, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º A suspensão do expediente administrativo prevista para o dia 30 de outubro de 2026 não se aplica:

I – à Secretaria Municipal de Educação, cujas unidades e servidores deverão manter suas atividades regulares, observados o calendário escolar e a organização administrativa da Pasta;

II – aos serviços essenciais de saúde, especialmente aqueles prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão manter seu funcionamento regular, de modo a assegurar a continuidade da assistência à população;

III – aos serviços de limpeza pública urbana, executados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, que deverão permanecer em funcionamento normal;

IV – aos servidores vinculados à força-tarefa responsável pela execução da operação tapa-buracos, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, que deverão manter suas atividades normalmente;

V – aos demais serviços públicos essenciais ou que, em razão de sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e aos responsáveis pelos respectivos órgãos e unidades administrativas adotar as providências necessárias à manutenção dos serviços mencionados neste artigo, inclusive quanto à organização das equipes e escalas de trabalho.

§ 2º A transferência prevista neste Decreto não poderá comprometer a continuidade, a eficiência e a regularidade da prestação dos serviços públicos indispensáveis à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Iporá, Estado de Goiás, 27º dia do mês de outubro de 2026 (27/10/2026).

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO:79577075134
Assinado de forma digital por MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO:79577075134
Dados: 2026.10.27 14:43:15 -03'00'

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita Municipal
Iporá-GO